

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 028/2022

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 569/2009, NO QUE SE REFERE AO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SUPERVISOR DE RH.”

ONILTON JOÃO CAPELINI, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu com base na Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Nº 569/2009, passa a vigorar com a seguinte redação, no que dispõe sobre o cargo de provimento efetivo de Supervisor de RH:

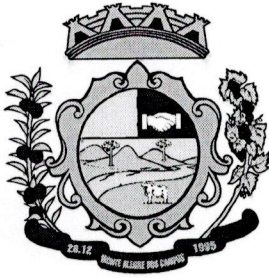
II – Grupo de Atividades Administrativas e Técnicas

No. Cargos e funções	Denominação Cargo	PBS	Classe	Carga Horária Semanal
001	Supervisor de Recursos Humanos	5,60	A-B-C-D-E-F	40hs

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Monte Alegre dos Campos, 14 de Março de 2022.


Onilton João Capelini
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 028/2022

O Presente Projeto de Lei tem por objetivo fazer uma alteração na Lei Municipal Nº 569/2009, Lei de Cargos e Salários.

Pretende o Projeto de Lei elevar de 4,0 Pisos Básicos Salariais – PBS, o cargo de SUPERVISOR DE RH, para 5,6 PBS o vencimento mensal do cargo.

A primeira justificativa está na exigência de nível superior para o cargo, mas com vencimento de cargo de nível médio, pois todos os demais cargos que exigem nível superior, tem vencimento de 5,6 PBS, a exemplo dos cargos de Enfermeira, Fisioterapeuta, Assistente Social, Psicólogo, dentre outros.

Outra justificativa está na importância do cargo, responsável pela geração da folha mensal de pagamento da Administração Pública, que passa de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mensais, sob responsabilidade do cargo de SUPERVISOR DE RH.

Ante às razões acima é necessário fazer este ajuste em nosso ordenamento jurídico.

Anexo Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro.

Na oportunidade que expressamos votos de estima e consideração, por entendermos justo e oportuno o presente Projeto de Lei, solicitamos sua aprovação.

Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 14 de Março de 2022.


ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal




**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **Onilton João Capelini, Prefeito Municipal em Exercício de Monte Alegre dos Campos** no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro **004/2022**. DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2022, correrá por conta da dotação orçamentária, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite de 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Monte Alegre dos Campos – RS, 14 de março de 2022.



Onilton João Capelini
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO
PARA GASTOS COM PESSOAL 004/2022

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

- **Aumento do piso básico salarial do cargo de Supervisor de Recursos Humanos dos atuais 4,0 PBS para 5,60 PBS. Valor do PBS - Março/2022 (R\$ 611,72).**

1. ESTIMATIVA DE AUMENTO COM FOLHA DE PAGAMENTO

A estimativa de gastos foi elaborada considerando os vencimentos para os cargos mencionados tendo como referência o mês de **fevereiro/2022**, ou seja, fica sujeito a alterações previamente aprovadas. Segue no quadro abaixo:

CARGO	Supervisor Rec. Humanos			Vlr Proposto	Encargos	Total Mensal
	Qtde	PBS	Pisos		21,27%	
Vencimentos (Diferença)	1	611,72	1,6	978,75	208,18	1.186,93
Aux. Transporte	1	-		-		-
Aux. Alimentação	1	-		-		-
Total						1.186,93

A seguir, tem-se a estimativa do desembolso ao longo do atual exercício financeiro e dois anos subsequentes com uma projeção de reposição salarial ao funcionalismo. Ressalta-se que a reposição salarial pode ou não ocorrer de acordo com a proposição do Poder Executivo mediante índices de correção adotados como oficiais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

1.1 PROJEÇÃO DO AUMENTO DAS DESPESAS

Estimativa de Reposição Salarial			
		(+ 10% Repos.)	(+ 5% Repos.)
Exercício	2022	2023	2024
Vencimentos	R\$ 1.186,93	R\$ 1.305,63	R\$ 1.370,91
Meses do ano	10,33	13,33	13,33
Total	R\$ 12.261,01	R\$ 17.403,99	R\$ 18.274,19


2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025. É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (X) Adequada () Inadequada	Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes

3. PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida até 02/2021 e nos onze meses anteriores.	R\$ 24.500.920,21
Receita Corrente Líquida projetada.	R\$
Percentual de comprometimento com gastos de pessoal.	39,74%
Cargos com o aumento proposto: No exercício financeiro em curso	R\$ 12.261,01
Gastos totais projetados para o exercício financeiro em curso com o aumento proposto	R\$ 9.749.369,26
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso - 2022, com o aumento proposto.	39,79%

Monte Alegre dos Campos – RS, 14 de março de 2022.


Eduardo D'Ambros
Contador CRC 80443